

O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, portador do RG nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante designado simplesmente TRE, e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, CNPJ nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. WELLINGTON COSTA UCHOA**, portador do RG nº 056.193.722.015-0 SSP/MA e CPF nº 551.378.493-91. doravante designado simplesmente MUNICÍP O, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento, em consonancia com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 23.440/2015-TSE, o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acordo entre o MUNICÍPIO e o TRE para prestação de serviços de interesse público através da cessão de pessoal e local, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância, limpeza e apoio logístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO se compremete em ceder o espaço físico necessário à instalação do posto de atendimento para recadastramento pométrico de eleitores, promover os serviços de segurança, limpeza e conservação no local, assim como custear as despesas com energia elétrica e a também fornecer o serviço de link de dados, de forma a auxiliar a Justica Eleitoral na prestação dos serviços à população.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO obriga-se a:

1- Quanto à cessão do espaço físico, apoio logístico e fornecimento de link de dados:

1414

Por: IANDEJARA SEREJO MORAIS



ao eleitor.	Disponibilizar local para instalação do posto de atendimento	Jane J.
	necer o link de dados necessário ao funcionamento dos sistemas informatizados	
indispensaveis ac ater	dimento do eleitor.	
2 - Quanto ao pessoal	de apoio ao recadastramento:	
	der servidores em quantidade suficiente à plena execução dos trabalhos, devendo	
	o Carrório Eleitoral a relação com os nomes dos agentes que desempenharão as s a biometria, os quais deverão apresentar-se com antecedência devida em loça	
	s a chometria, os quais deverao apresentar-se com amecedencia devida em loca , para receber treinamento.	
***	servictores indicados não poderão ter vinculo com partidos políticos, nem incidir en	n
	ções inerentes aos servidores vinculados à Justiça Eleitoral.	3
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	The state of the s	
3 - Quanto aos serviço	s de segurança, limpeza, conservação e despesas com energia elétrica;	
a) Pre	star diariamente, serviços de segurança. limpeza e conservação em todas as	õ
dependências interna	e na área externa do prédio destinado à instalação do posto de recadastramento	Ý.
através de empresa e	specia izada, contratada para tal fim, ou através de funcionários em número suficiente	2
para os serviços em q	estão dem como custear as despesas com energia elétrica;	
	erminar aos seus funcionários ou profissionais contratados, conforme o caso, a	
obediência às normas	e regras internas da Justiça Eleitoral relacionadas a normas, procedimentos e horários.	
O TDF		
O TRE obriga-se a:		
a)	Fornecer todos os equipamentos necessários à montagem da	2
	imento piométrico ao eleitor.	2
b)	Fornecer o material de expediente necessário ao recadastramento	0
biométrico de eleitores		5
c)	Fornecer o material necessário aos serviços de limpeza	9
conservação do prédic	once funciona o posto de recadastramento.	
d)	Fiscalizar os serviços da presente avença e acionar o MUNICÍPIO)
para a correção de evi	entuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.	
e)	Preparar a infraestrutura da rede lógica do espaço físico destinado	0
ac recadastramento b	ométrico.	

Assinado eletronicamente conforme Lel 11.419/2006 Em: 27/05/2019 12:49:50

Por: IANDEJARA SEREJO MORAIS

2



1) Coordenar e supervisionar o pessoal que executará as atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos nos serviços ordinários ou de revisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO deverá informar ao TRE se a prestação dos serviços de segurança. limpeza e conservação será feita através de funcionários de seu próprio quadro ou de empresa especializada. contratada para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

O presente Termo de Cooperação será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral, com exceção daquele decorrente do fornecimento do material de expediente e limpeza, e de preparação da infraestrutura de informática que ficará a encargo do TRE, cabendo o MUNICÍPIO ficar inteiramente responsável pela eventual contratação de empresa especializada e pelo ônus dela decorrente, se for o caso, ou pela designação, supervisão e pagamento de seus servidores envolvidos nas atividades objeto deste ajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do MUNICÍPIO e no Diário da Justiça Eletrônico, ficando esta última a cargo do TRE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação tará vigência a partir da sua assinatura ou ulterior deliberação do TRE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado pelos interessados, mediante prévio comunicado, no prazo de 30 (trinta) dias imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo de Cooperação serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

Os casos omissos serão resolvidos entre ag partes, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís/MA, para dirimir eventuais dúvidas cu litigios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CPF:

CPF:

NOME:

CPF:

CPF:

CPF:

NOME:

CPF:

CPF:

NOME:

CPF:

CPF:

CPF:

NOME:

CPF:

CP